cânica, marca Volkswagen - Tipo Kombi, e fazer doação condicionada do mesmo, ao Centro de Estudos e Pesquisas Pediátrica - CEPP - de Ribeirão Preto."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 13 de Novembro de 1974.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, afixada no lugar de costume e encaminhada ao Cartório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Lacerda dos Santos
Secretário

Lei nº 346

de 26 de novembro de 1974.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Pradópolis para o exercício de 1975.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = O Orçamento Geral do município de Pradópolis para o Exercício Financeiro de 1975, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa em

Cr. $ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil cruzeiros).

Art 2º = A Receita será realizada mediante a arrecadação das rúbricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com os seguintes desdobramentos:

1- Receitas Correntes:

1.1- Receita Tributária Cr.$ 4.300,00
1.2- Receita Patrimonial Cr.$ 23.000,00
1.3- Receita Industrial Cr$ 695,00
1.4- Transferências Correntes Cr.$ 3.351.000,00
1.5- Receitas Diversas Cr$ 21.500,00 Cr.$ 3.938.000,00

2- Receitas de Capital

2.5- Transf. de Capital Cr$ 362.000,00

Total da Receita Cr$ 4.300.000,00.

Art. 3º = A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2, conforme a seguinte desdobramento:

I - Por Funções de Governo:

0 - Governo e Administração Geral . Cr$ 4.800,00
1 - Administração Financeira . Cr$ 302.566,04
2 - Defesa e Segurança Cr$ 45.000,00
3 - Recursos Naturais e Agropecuários Cr$ 32.000,00
4 - Viação, Transportes e Comunicações Cr$ 471.000,00
5 - Educação e Cultura Cr$ 1.308,500,00
6 - Saúde Cr$ 630,000,00
7 - Bem-Estar Social Cr$ 426,911,65
8 - Serviços Urbanos Cr$ 609.222,31

Total da Despesa Cr$ 4.300,000,00

II - Por Categorias Econômicas:

1 - Despesas Correntes Cr$ 2.723.084,80
2 - Despesas de Capital Cr$ 1.576.915,20
Total da Despesa Cr$ 4.300.000,00

III - Por Unidades Orçamentárias

0 - Órgão Legislativo Cr$ 9.500,00
1 - Órgão Executivo Cr$ 189.300,00
2 - Setor de Administração ... Cr$ 702.911,65
3 - Setor de Finanças Cr$ 302.566,04
4 - Setor Municipal de Estradas de Rodagem Cr$ 421.000,00
5 - Setor de Educação e Cultura .. Cr$ 1.308.500,00
6 - Setor de Saúde Cr$ 630.000,00
7 - Setor de Obras e Serviços Municipais Cr$ 735.222,31
Total da Despesa ... Cr$ 4.300.000,00

Art. 4º = Fica o Executivo autorizado a:

a.) - efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (Artigo 67 da Constituição Federal).

b.) - proceder a abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º = Fica o Serviço Público Municipal autorizado a efetuar o pagamento dos auxílios e contribuições incluídas no presente orçamento.

Art 6º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piracápolis
Em 26 de Novembro de 1984

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal na data supra, e fixado no lugar de costume e em cumprimento ao artório de Registro Civil e Anexos desta cidade.

Luiz Roberto Macerda dos Santos
Secretário

Lei nº 348
de 11 de Dezembro de 1984.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito municipal de Piracápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria municipal, um crédito adicional, no valor de Cr$ 4.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$
300	Setor de Administração	
320	Pessoal	
3333-83	Salário - Família	
	Pessoal Civil	500,00
400	Setor de Finanças	
440	Contabilidade	